



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.829, DE 24 DE MAIO DE 2001.

“Modifica a Lei nº 1.474, de
20 de fevereiro de 1997.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.474, de 20 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

“§ 1º. A plenária será constituída por conselheiros indicados pelos seguintes órgão e entidades: Câmara Municipal, Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiário, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Central das Associações de Moradores de Morrinhos, Central das Associações Rurais, Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Cooperativa Mista dos Produtores de Leite de Morrinhos, Saneamento de Goiás S/A., Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Empresas de Assistência Técnicas Agropecuária Privadas, Secretaria Municipal de Saúde, Universidade Estadual de Goiás, Escola Agrotécnica Federal de Morrinhos (UNED) e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2001.


JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=


ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=